



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da
Saúde Pública

PROCEDIMENTO n^o 003/2020/Gaedic-Saúde

ASSUNTO: Obter informações sobre as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso no combate do COVID-19, sobretudo relacionadas à eventual repasse pecuniário recebido do Governo Federal, situações nas quais os testes são realizados, quantitativo de kits, distribuição de kits aos municípios, existência de leitos de internação, existência, quantitativos e distribuição aos municípios de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde e administrativos.

INVESTIGADO/REQUERIDO: Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Saúde.

* * *

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro do mês de março deste ano de 2020, nesta cidade e Comarca de Rondonópolis-MT, na Coordenação do Gaedic-Saúde, autuo o presente Procedimento Preliminar e o registro no Sistema de livros próprios do Núcleo. Do que, para constar, faço em termo. Eu, _____ Jhony Almeida Passareli (Assistente Jurídico), o escrevi.



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da
Saúde Pública



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da Saúde Pública

PORTARIA Nº ___/2020/GAEDIC-SAÚDE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, apresentada por todos os membros integrantes do Gaedic-Saúde, com uso das atribuições constitucionais e institucionais, conferidos nos artigos 134 e 135 da Constituição Federal; da Lei Complementar Federal nº 80/1994; da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e da Lei Complementar Estadual nº 146 de 29 de dezembro de 2003, em conformidade com seu artigo 11, I,III,IV,IX e Portaria n. 1091/2019/DPG

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º da Portaria nº 43/2010/DPG, que regulamenta o procedimento investigatório, instaurado e presidido pela Defensoria Pública, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições a eles inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, XV da Portaria n. 1091/2019/DPG que informa ser atribuição dos Grupos de Atuação Estratégica expedir recomendações necessários à prevenção de atos contrários aos interesses de grupo socialmente vulnerável, bem como o disposto no art. 4º, I, 1) e 4) da mesma Portaria que informam, respectivamente, a atribuição do Gaedic-Saúde de promover, em âmbito estadual, a defesa coletiva do direito à saúde de todos os grupos vulneráveis e a de promover o monitoramento de ações judiciais que tenham por objeto a prestação de assistência à saúde com a finalidade de alcançar uma litigância



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da
Saúde Pública

estratégica;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública (CRFB/88, art. 23, II), por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS – art. 4º da Lei n.º 8.080/90);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a confirmação de pessoas infectadas pelo coronavírus (COVID-19) em Mato Grosso;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 420, de 23 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Estado de Mato Grosso decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO ainda a necessidade de obter informações acerca das situações nas quais os testes são realizados, quantitativo de kits, distribuição de kits aos municípios, existência de leitos de internação, existência, quantitativos e distribuição aos municípios de equipamentos de proteção individual;

CONSIDERANDO que há informação de que o Município de Primavera do Leste-MT, não dispõe de kits para análise laboratorial para diagnóstico do COVID-19, bem assim de que o Hospital Regional de Várzea Grande não disponibilizou aos agentes públicos de saúde insumos básicos para os atendimentos emergenciais, tais quais máscaras N95 que estão sendo adquiridas pelos próprios funcionários com recursos próprios, posto que aquelas disponíveis em quantidade reduzida tem sido destinadas ao uso exclusivo de membros da Direção do Hospital;

RESOLVE:

INSTAURAR o competente e necessário procedimento preliminar com o fim de fazer materializar e acompanhar as providências acima listadas, devendo, para tanto, serem adotadas, no âmbito do Gaedic-Saúde da Defensoria Pública, as seguintes providências.

1 – Registre-se e autue-se o presente expediente administrativo, numerando-se e rubricando-se a documentação vindoura, em ordem crescente, lançando as anotações de praxe



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da Saúde Pública

em livro próprio;

2 – Registrado e autuado o presente expediente administrativo, encaminhe-se, juntamente com relatório mensal de atividades, cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

3 – Seja expedido ofício (apartados) ao Governo do Estado de Mato Grosso e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso para que responda de forma documentada os seguintes questionamentos:

3.1. Foram destinadas pela União verbas orçamentárias extras para o custeio de ações e serviços de média e alta complexidade relacionadas no combate ao COVID-19?

3.2. Quais medidas concretas vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso no combate ao COVID-19 em relação ao suporte da rede estadual hospitalar?

3.3. As unidades hospitalares estaduais disponibilizarão leitos de internação e de CTI/UTI para os pacientes diagnosticados com o COVID-19? Em caso positivo, quantos leitos e em quais unidades?

3.4. Qual o número atual de leitos de internação e CTI/UTI na rede estadual e qual o índice de ocupação dos mesmos?

3.5. A Secretaria de Estado e Saúde já adotou alguma providência concreta em relação à contratação temporária de profissionais de saúde e pessoal administrativo para o enfrentamento do COVID-19?

3.6. O Ministério da Saúde já encaminhou os insumos/medicamentos e EPIs necessários ao combate do COVID-19 para apoiar às ações do Governo do Estado de Mato Grosso?

3.7. A Secretaria de Estado e Saúde já encaminhou os insumos/medicamentos e EPIs necessários ao combate do COVID-19 às unidades de saúde do Estado e Secretarias Municipais de Saúde?

3.8. Há um plano de resposta de emergência ao Coronavírus no estado do Mato Grosso?

3.9. Há a previsão de algum Hospital Estadual exclusivo para os infectados, de maneira a evitar a contaminação de outros pacientes, sendo, portanto, um



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da Saúde Pública

hospital de referência no enfrentamento da pandemia no Estado de Mato Grosso?

3.10. Há a previsão de adaptação de Hospitais Estaduais para disponibilização de mais vagas de CTI?

3.11. Há vigente a dispensa de licitação para contratação e envio dos Kits, equipamentos e insumos para suprir a rede de saúde estadual?

3.12. Qual a quantidade kits recebidos do Governo Federal e se existe alguma programação de recebimento de mais kits e são suficientes para a demanda do Estado de Mato Grosso?

3.13. Há a previsão de publicação de dispensa de licitação para contratação e envio dos para análise laboratorial para diagnóstico do COVID-19, equipamentos e insumos para suprir a rede de saúde estadual e apoiar às ações de enfrentamento urgente e inadiável da pandemia nos Municípios?

3.14. Está havendo a distribuição de kits para os municípios e se positiva a resposta, qual o critério está sendo utilizado para essa distribuição e se existe número suficiente de kits?

3.15. A realização do teste está sendo feita somente em casos de gravidade e/ou suspeitos?

3.16. Existe a previsão para que o ESTADO DE MATO GROSSO receba o apoio às ações de enfrentamento urgente e inadiável da pandemia pelas Forças Armadas em suas Unidades hospitalares próprias, viabilizando ainda os hospitais de campanha com a utilização de militares em atividade e da reserva?

4 – Seja expedido ofício (apartados) a direção dos hospitais regionais do Estado de Mato Grosso para que respondam de forma documentada os seguintes questionamentos:

4.1. Qual o número atual de leitos de internação e CTI/UTI no HMVG e qual o índice de ocupação dos mesmos?

4.2. O HMVG disponibilizará leitos de internação e de CTI/UTI para os pacientes diagnosticados com o COVID-19? Em caso positivo, quantos leitos?



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da Saúde Pública

4.3. *Referidos leitos estão equipados com o aparelhamento necessário para o tratamento de pacientes diagnosticados com o COVID-19? Caso negativo, indicar em números os equipamentos que se fazem necessários.*

4.4. *Levando-se em consideração o cenário nacional, bem como as estimativas sobre o aumento do número de pessoas infectadas, haverá a necessidade de aumento do quadro de profissionais disponível para prestação de atendimento à saúde e administrativo no HMVG? Em caso positivo, informar o número de aumento necessário estimado.*

4.5. *Já estão sendo tomadas medidas visando a ampliação dos leitos de internação e de CTI/UTI para pacientes diagnosticados com o COVID-19?*

4.6. *Existe alguma providência concreta em curso relativa à contratação temporária de profissionais da saúde e pessoal administrativo para enfrentamento ao COVID-19?*

4.7. *Quais providências internas estão sendo tomadas pelo HMVG visando à proteção dos profissionais que atuam no hospital?*

4.8. *O HMVG possui insumos/medicamentos e EPI's necessários ao enfrentamento ao COVID-19? Houve algum encaminhamento extraordinário por parte do Ministério da Saúde? Caso negativo, indicar os insumos/medicamentos que são necessários, bem como os EPI's e suas quantidades.*

4.9. *Estão sendo realizados testes para a identificação de portadores do COVID19? Caso positivo, em qual grupo de pessoas os testes estão sendo feitos? Caso negativo, há previsão para início?*

4.10. *Houve o repasse de verbas orçamentárias extras pela União para o enfrentamento ao COVID-19? Caso positivo, qual o montante.*

4.11. *Houve o repasse de verbas orçamentárias por algum outro ente para o enfrentamento ao COVID-19? Caso positivo, indicar os entes e os montantes.*

4.12. *Diante de eventuais verbas orçamentárias extras repassadas ao HMVG,*



Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso
Coordenação do Grupo de Atuação Estratégica em Defesa da
Saúde Pública

quais são serão as medidas concretas que estão sendo tomadas visando o enfrentamento ao COVID-19?

4.13. Há algum plano de resposta de emergência para o enfrentamento ao COVID-19?

5 – Seja expedido ofício (apartados) a direção dos hospitais regionais do Estado de Mato Grosso para que respondam de forma documentada os seguintes questionamentos:

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se; Expeça-se o necessário.

Rondonópolis/Cuiabá, 24 de março de 2020.

Jardel Mendonça Santana Marquez

Defensor Público

Cleide Regina Ribeiro Nascimento

Defensora Pública

Juliano Botelho de Araújo

Defensor Público

Nelson Gonçalves de Souza Júnior

Defensor Público

Carlos Wagner Gobati de Matos

Defensor Público